Tiragem: 22524 País: Portugal Âmbito: Economia, Nego Perid.: Diária

Página: 10 Cores: Preto e Branco cici Área: 26,99X30,03 cm2 Corte: 1 de 3

CISION"

Cavaco tem dúvidas sobre a quebra do sigilo bancário

O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DEVERÁ DAR RAZÃO ao Presidente da República, de acordo com os especialistas ouvidos pelo DE.

Sofia Lobato Dias

O Tribunal Constitucional poderá chumbar o decreto que determina que seja levantado o sigilo bancário do contribuinte quando é feita uma reclamação ao Fisco. É esta a opinião dos especialistas ouvidos pelo Diário Económico, no mesmo dia em que o Presidente da República, Cavaco Silva, pediu ao Tribunal Constitucional (TC) para se pronunciar sobre esta alteração da Lei Geral Tributária. "Muito me admiraria se o TC declarasse que a lei é constitucional", disse, ao DE, o constitucionalista Eduardo Paz Ferreira.

Em comunicado, Cavaco Silva fundamenta o pedido de fiscalização "na existência de dúvidas quanto ao acesso à informação e documentos bancários dos cidadãos que decidam reclamar ou impugnar contenciosamente actos da administração tributária."

Domingues Azevedo, presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, disse ao DE que tem esperança que "o Tribunal Constitucional veja o que aqui está em jogo e analise a questão com pormenor". De acordo com o decretolei aprovado no Parlamento no passado dia 17 de Julho, os contribuintes que fazem uma reclamação graciosa (gratuita) e que não fornecem os docu-

"Muito me admiraria se o Tribunal Constitucional declarasse que a lei é constitucional", afirma Paz Ferreira.

"O direito de reclamação é inegociável e a Administração Fiscal não é dona da verdade", diz Domingues Azevedo, presidente da CTOC.

mentos bancários para a apreciação da queixa vão ter as suas contas bancárias inspeccionadas pelo Fisco. "Imagine: se o contribuinte reclamar, fica automaticamente sem sigilo bancário", indigna-se Domingues Azevedo. "Só a ideia fazme tremer de medo. O direito de reclamação é inegociável e a administração fiscal não é dona da verdade", acrescenta.

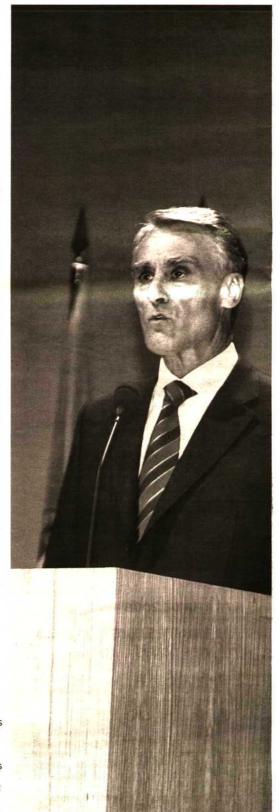
Tiago Caiado Guerreiro, (no texto de opinião da página 36), declara que a partir de agora "caberá ao contribuinte optar entre nada fazer, limitando-se a acatar as decisões da Administração Fiscal, por mais injustas ou absurdas que sejam, ou iniciar uma verdadeira cruzada".

O levantamento do sigilo bancário passa a ser possível também em outras situações. Quando um contribuinte se atrasar na entrega da declaração anual do IRS, por exemplo, o Fisco também pode aceder às contas bancárias, sem ser necessária qualquer autorização.

No ano passado, e de acordo com os dados do Ministério das Financas, o número de decisões de levantamento do sigilo bancário triplicou e chegou às 364. Ao mesmo tempo, foram instaurados 867 processos de quebra de sigilo bancário.

No dia em que Cavaco Silva apresentou as suas dúvidas ao Tribunal Constitucional, o PSD e o CDS-PP manifestaram o seu apoio ao Presidente da República. Os partidos de direita congratularam-se com a opção de Cavaco Silva, que vai, aliás, de encontro aos argumentos apresentados pelos partidos no Parlamento. O PSD considerou natural e expectável a decisão do PR, frisando que o decreto é extremamente negativo para os cidadãos. O PP, por seu turno, sublinhou a sua satisfação com a atitude de Cavaco Silva. Os analistas acreditam que esta pode ser uma viragem de Cavaco Silva à direita. Sobre as alterações à lei tributária, o PS disse apenas que conciliam o interesse público com os direitos dos cidadãos. Contactado pelo DE, o Ministério das Finanças não quis comentar a decisão do Presidente da

República. ■Com P.C.S.



LEVANTAMENTO DO SIGILO BANCÁRIO REGRAS E PRÁTICAS

1 Contribuintes ganham maioria dos processos

■ A maioria dos processos instaurados pela administração fiscal com o objectivo de levantar o sigilo bancário dos contribuintes suspeitos de irregularidades é decidida a favor do contribuinte. De acordo com os dados fornecidos pelo Ministério das Finanças ao DE, no final do ano passado, dos 176 recursos interpostos pelos contribuintes, entre 2003 e 2006, junto dos tribunais contra a decisão do fisco no sentido de verificar as contas bancárias, apenas 28 deram razão à administração tributária. Os números revelam, segundos os especialistas, que muitas vezes a Administração fiscal recorre ao levantamento do sigilo bancário sem verificar se as irregularidades detectadas cumprem estritamente as condições previstas na Lei Geral Tributária para o levantamento do sigilo bancário.

2 Quando pode o fisco aceder a uma conta bancária?

■ De acordo com o artigo 63º-B da Lei Geral Tributária (LGT), a administração tributária tem o poder de aceder a todas as informações ou documentos bancários sem dependência do consentimento do titular dos elementos protegidos, quando existam indícios da prática de crime em matéria tributária ou quando existam factos concretamente identificados indiciadores da falta de veracidade do declarado. A administração tributária tem, ainda, o poder de aceder directamente aos documentos bancários, nas situações de recusa da sua exibição ou de autorização para a sua consulta quando se trate de documentos de suporte de registos contabilísticos dos sujeitos passivos de IRS e IRC que se encontrem sujeitos a contabilidade organizada; quando o contribuinte usufrua de benefícios fiscais ou de regimes fiscais privilegiados, havendo necessidade de controlar os respectivos benefícios.

ID: 17776782

Data: 31-07-2007

Diário Económico

Tiragem: 22524 País: Portugal Âmbito: Economia, Negóo Perid.: Diária

Página: 11 Cores: Cor legócid Área: 9,47X29,15 cm2 Corte: 2 de 3

CISION;



ID: 17776782 **Diário Económico**Data: 31-07-2007

Tiragem: 22524 País: Portugal Âmbito: Economia, Negóc Perid.: Diária

Página: 1 Cores: Cor gócid Área: 9,44X4,13 cm2 Corte: 3 de 3

CISION³

Cavaco duvida do levantamento do sigilo bancário Pro